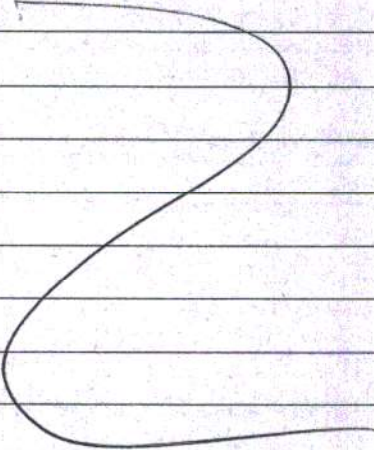
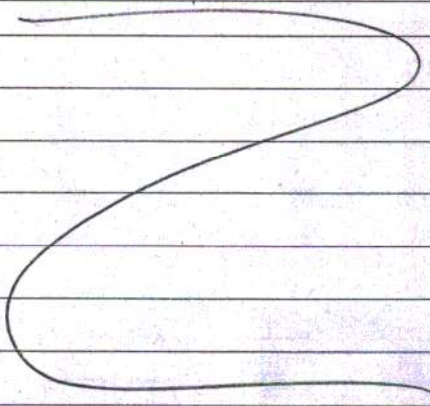


fundações públicas, estabelecimentos públicos ou empresas públicas (nestas se incluindo as sociedades anónimas de capital exclusiva ou maioritariamente público) mormente municipais, indicação sobre se tal função ou actividade é exercida por inerência do cargo autárquico ou, de qualquer modo, em representação da autarquia:



2.2 – Relativas a participações Sociais:

- a) Indicação das participações sociais que eventualmente detenha no capital de qualquer sociedade, devidamente identificadas através da denominação e sede social respectivas e da percentagem desse capital a que as mesmas participações correspondem:



At. da fe, 04 de DEZEMBRO de 2017

Berta Feneis M. Neto Nunes
(Assinatura)



REPÚBLICA PORTUGUESA

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS, PATRIMÓNIO
E CARGOS SOCIAIS DOS TITULARES
DE CARGOS POLÍTICOS E EQUIPARADOS

Modelo Único

CARGO (artigo 4.º da Lei n.º 4/83, de 2 de abril, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro)

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFÂNDEGA DA FE

FACTO DETERMINANTE DA DECLARAÇÃO (artigos 1.º e 2.º, n.ºs 1 e 3, da Lei n.º 4/83, na redação da Lei n.º 25/95, de 18 de agosto e da Lei n.º 38/10, de 2 de setembro):

Início de funções em OUTUBRO 2017

Cessaçãõ de funções em _____

Atualizaçãõ em _____

(Indicar apenas a data do facto que determina a apresentaçãõ da declaraçãõ)

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome completo BERIA FERREIRA MILITERRA NUNES

Endereço (rua, número e andar) RUA EMA DA COSTA PESSOA N.º 10

Localidade ALFÂNDEGA DA FE

Código postal 5350-001 ALFÂNDEGA DA FE telefone () 916 434 483

Freguesia ALFÂNDEGA DA FE Concelho ALFÂNDEGA DA FE

Bilhete de identidade n.º 331 37 14 Arquivo de _____

Número fiscal de contribuinte 144519933 Sexo FEMININO

Natural de SANTA MARIA LAMAS Nascido em 25/10/1955

Profissão principal MÉDICA DE FAMÍLIA

Estado civil (se casado, indicar o nome completo do cônjuge e o regime de bens) CASADA

COM DIAMANTINO MÁRIO SOBRRO LOPES, EM REGIME DE
ADQUISIÇÃO.

Capítulo I – RENDIMENTOS BRUTOS, PARA EFEITOS DA LIQUIDAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES

Rendimentos brutos, segundo as respetivas categorias e seus montantes, constantes da declaração apresentada para efeito da liquidação do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares relativo ao ano de _____ (ou que da mesma declaração, quando dispensada, devessem constar), excluídos os rendimentos do cônjuge ou de dependentes:

a) Rendimentos do trabalho dependente	€ 78.441,01
b) Rendimentos do trabalho independente	_____
c) Rendimentos comerciais e industriais	_____
d) Rendimentos agrícolas	€ 2.253,36
e) Rendimentos de capitais	_____
f) Rendimentos prediais	_____
g) Mais-valias	_____
h) Pensões	_____
i) Outros rendimentos	_____

Capítulo II – ATIVO PATRIMONIAL

II-A – PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO

Consideram-se bens do património imobiliário os prédios, rústicos ou urbanos, aí se englobando as plantações, edifícios ou construções de qualquer natureza, neles incorporados ou assentes com carácter de permanência, ainda que estejam isentos da contribuição autárquica.

Os referidos bens são, para o efeito de declaração, identificados pela respetiva situação, indicação da sua natureza rústica ou urbana, sumária descrição, bem como pela respetiva inscrição matricial.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

- 1) - PRÉDIO URBANO - ARTIGO MATRICIAL N.º 1414 - (04-01-02) SITO NA RUA EMA COSTA PESSOA, N.º 10, ALFÂNDEGA DA FE, CASA DE HABITAÇÃO EM POBLA DE CAVZ - P/e - 1: ADAR + LOGADOURO - TIPOLOGIA T4, com a área de implantação de 226m² e de logradouro 314 m²
- 2) - PRÉDIO URBANO - ARTIGO MATRICIAL N.º 7243 e DESCRITO NA C.R.P. DE MATOSINHOS SOB O REGISTO N.º 2512 - (13-08-14) SITO NA RUA JOÃO FERNADES N.º 52, VILHA DE FREGUESIAS DE SÃO MAMEDE DE INFESTA E SEXTORA DA HORA, PRÉDIO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL FRACÇÃO AUTÓNOMA (3) - TIPOLOGIA T3, com a área de 100,5m² e com a área dependente de 19,15m². Este artigo matricial tem origem (13-08-10) URBANO 5408; FRACÇÃO 3 - FREGUESIA SEXTORA DA HORA (EX.1114)

(continue)

II-A - PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO (continuação)

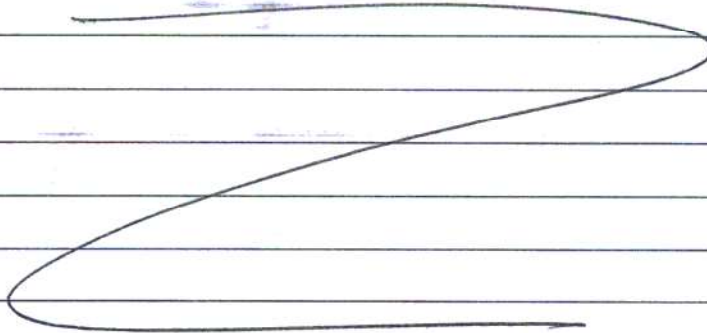
DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

- 3)- PREDIO RÚSTICO - ARTIGO MATRICIAL N.º 298 (04-01-02) - SITO NO LUGAR DE PINHEIROS EM ALFÂNDEGA DA FÉ, TERRA PARA TRIGO, CENTEIO, 25 OLIVEIRAS, 2 FIGUEIRAS, 10 FRUTEIRAS, COM A ÁREA DE (HA) 1,540000.
- 4)- PREDIO RÚSTICO: - ARTIGO MATRICIAL N.º 453 (04-01-02) - SITO NO LUGAR DE ADEVIAS EM ALFÂNDEGA DA FÉ, TERRA PARA CENTEIO, BATATA, FOLHADOS NOVOS, 230 AMENDOAS, 3 FIGUEIRAS, COM A ÁREA DE (HA) 3,210000.
- 5)- PREDIO RÚSTICO: - ARTIGO MATRICIAL N.º 440 (04-01-22) - SITO NO LUGAR DE CABEÇO DO LADRÃO, UNIDADE DAS FREGUESIAS DE EUCISIA, GOUZINHA E VALVENSE, TERRA PARA CENTEIO E PASSEIEM, COM A ÁREA (HA) 5,846000.
- 6)- PREDIO RÚSTICO - ARTIGO MATRICIAL N.º 2786 (04-01-22) - SITO NO LUGAR DE VALE DA MORTE, UNIDADE DAS FREGUESIAS DE EUCISIA, GOUZINHA, E VALVENSE, TERRA PARA CENTEIO, COM A ÁREA (HA) 5,900000.
- 7)- PREDIO RÚSTICO: - ARTIGO MATRICIAL N.º 1116 (13-17-25) - SITO NO LUGAR DE OUTEIRO, UNIDADE DE FREGUESIAS DE GRIZO E SERMOUDE, PÉROLA COM A ÁREA (HA) 0,140000, DA QUAL É TITULAR 1/13.
- 8)- PREDIO RÚSTICO - ARTIGO MATRICIAL N.º 713 (04-01-26), SITO NO LUGAR DA NOGUEIRINHA, UNIDADE DAS FREGUESIAS DE POMBAZ E VALES, TERRA PARA CENTEIO COM 1 ARVORE DE FRUTO, 1 NOGUEIRA, 20 ARVORES DE LEIVA E 4 SOBRELINHO, COM A ÁREA (HA) 0,892000.

II-B - QUOTAS, AÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU OUTRAS PARTES SOCIAIS DO CAPITAL DE SOCIEDADES CIVIS OU COMERCIAIS

Estes elementos patrimoniais são descritos pela indicação da respetiva natureza, quantidade e valor nominal e pela identificação da sociedade civil ou comercial a que se reportam, através de menção da respetiva firma ou denominação social, sede e data de constituição. Tratando-se de sociedade irregular, é feita menção desta circunstância.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):



II-C - DIREITOS SOBRE BARCOS, AERONAVES OU VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

Consideram-se integrados nesta rubrica os direitos reais sujeitos a registo relativamente a:

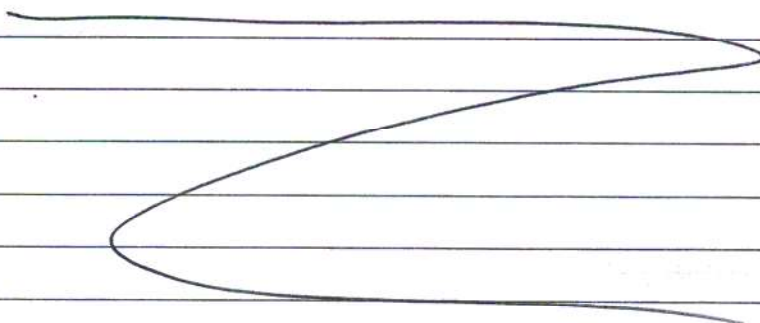
- Barcos que se destinem a recreio ou a qualquer atividade de natureza comercial ou industrial;
- Aeronaves, de uso particular, qualquer que seja a finalidade da sua utilização, ainda que de recreio;
- Automóveis, tanto ligeiros como pesados, de carga ou mistos, ou motociclos de passageiros.

A descrição destes bens é feita através da menção da respectiva matrícula, marca, classe, tipo e modelo.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

Veículos Automóveis:

- BMW 320 D - LIGEIRO DE PASSAGEIROS - 25-63-RM - 2001
- NEW HOLLAND - TRATOR - 17-OP-33 - 2014
- MITSUBISHI - LIGEIRO DE PASSAGEIROS - 42-60-LM - 1998
- MITSUBISHI - CARRONA C/ABRIGA - 67-EA-72 - 2007
- YAMAHA 250cc MOTA - 72-65-BQ - 1993



II-D - CARTEIRAS DE TÍTULOS, CONTAS BANCÁRIAS A PRAZO E APLICAÇÕES FINANCEIRAS EQUIVALENTES

Consideram-se integrados nesta rubrica:

- a) As ações, quando representem uma mera aplicação de capital, as obrigações, os títulos ou certificados da dívida pública ou quaisquer outros papéis ou títulos de crédito, com exceção de letras e livranças, independentemente de terem ou não cotação na bolsa e da natureza da entidade que tiver procedido à respetiva emissão;
- b) Os valores depositados em contas a prazo em qualquer estabelecimento bancário ou similar;
- c) As aplicações financeiras equivalentes, entre outras, as participações em fundos de investimento mobiliários e imobiliários, os planos de poupança-reforma e os seguros de capitalização.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea a) é feita pela identificação dos títulos, através da menção da sua espécie e tipo, entidade emitente, quantidade, valor nominal e, sendo o caso, juro estipulado, e ainda a indicação da instituição financeira onde se achem depositados e do número da correspondente carteira.

A descrição dos bens abrangidos pela alínea b) é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, número da conta, data e prazo do depósito.

A descrição das aplicações financeiras a que se refere a alínea c) é feita pela indicação da sua natureza, designação, montante e data, bem como da entidade onde hajam sido realizadas, e ainda de quaisquer outros elementos que se revelem adequados à sua identificação.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):

APORTE 3695-6100 PPR/E.FED. € 13.992,82 - C.G.D.

" 1354-6200 PPR € 12.476,15 - C.G.D.

" 9180-6200 " € 8.276,82 - C.G.D.

" 70985-6702 " € 2.387,93 - C.G.D.

" 472133-7631 " € 1.555,93 - C.G.D.

Conta 5309944 - Act. Ven. Financ. € 9.325,36 - C.G.D.

" 5309944 - Act. Ven. € 399,25 - C.G.D.

II-E - CONTAS BANCÁRIAS À ORDEM E DIREITOS DE CRÉDITO, DE VALOR SUPERIOR A 50 SALÁRIOS MÍNIMOS

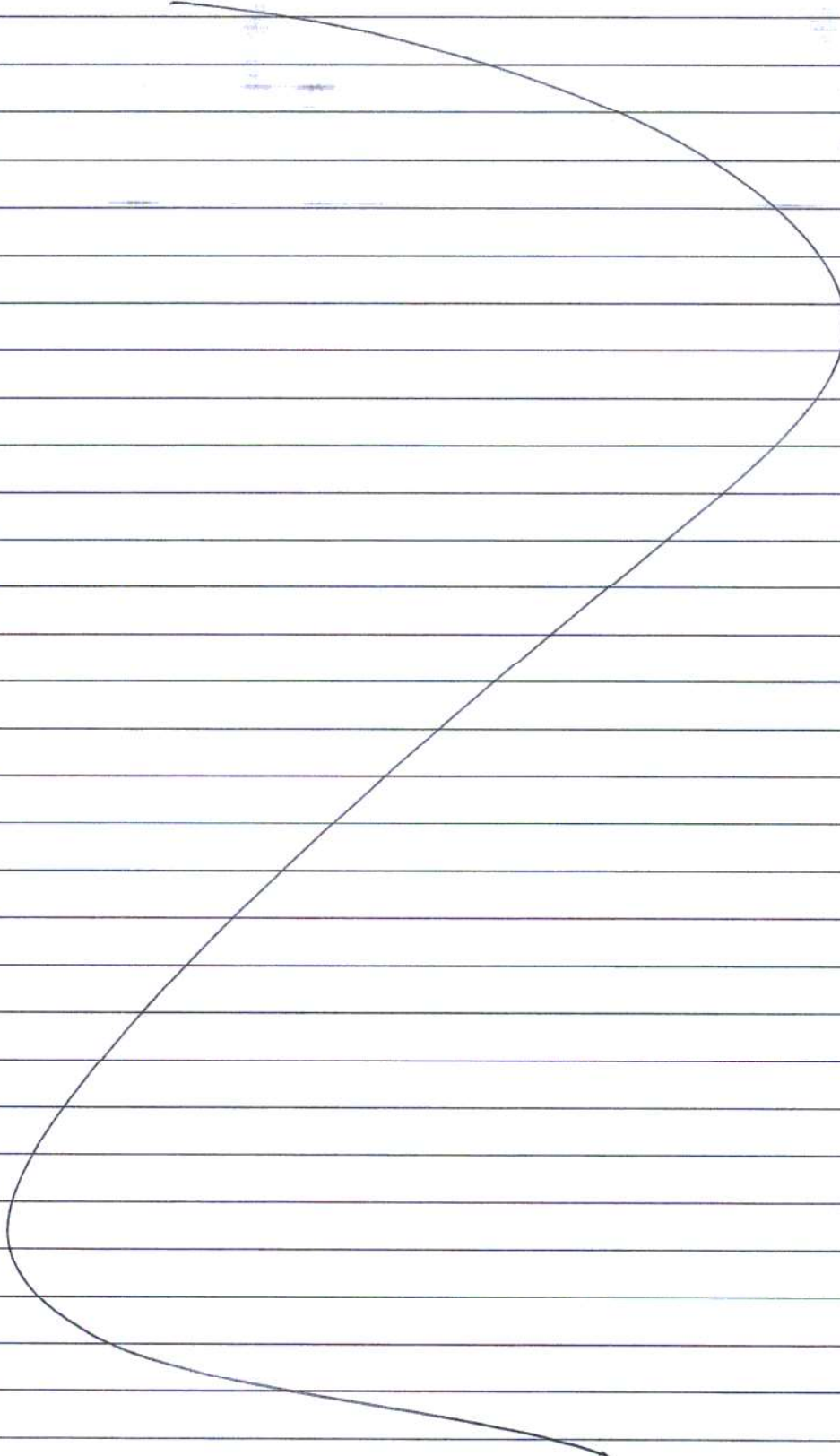
Consideram-se integrados nesta rubrica, quer contas bancárias à ordem quer os direitos de crédito, desde que de valor superior ao produto de fator 50, aplicado ao montante do salário mínimo mensal nacional. A descrição das contas bancárias à ordem é feita pela indicação do seu montante, bem como da entidade depositária, do número de conta e da respetiva data de abertura. Os créditos são identificados através da indicação do seu montante, sendo líquido, da entidade devedora e da data do vencimento.

DESCRIÇÃO: (Indicando primeiro os bens situados no país e depois os situados no estrangeiro.)

II-F - OUTROS ELEMENTOS DO ATIVO PATRIMONIAL

Consideram-se integrados nesta rubrica os estabelecimentos comerciais ou industriais, incluindo os de indústria agrícola, de que o declarante seja proprietário na qualidade de empresário em nome individual.

DESCRIÇÃO (indicando primeiro os bens situados no País e depois os situados no estrangeiro):



DÉBITOS QUE ONERAM O PATRIMÓNIO DO DECLARANTE
<p><i>Na descrição dos débitos deve mencionar-se a identificação do credor, o montante do débito e a data do vencimento.</i></p>
<p>DESCRIÇÃO:</p> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/> <hr/>

Capítulo IV – CARGOS SOCIAIS EXERCIDOS

CARGOS SOCIAIS			
<p><i>Desta rubrica deve constar a discriminação dos cargos sociais, nomeadamente de membro do conselho de administração, da direção, da comissão administrativa, do conselho geral, do conselho fiscal ou da mesa da assembleia geral, ou ainda de administrador, gestor ou gerente, exercidos pelo declarante, nos dois anos que precederam a declaração, no País ou no estrangeiro, em quaisquer sociedades, empresas públicas e fundações ou associações de direito público e, bem assim, quando esse exercício seja remunerado, em fundações ou associações de direito privado.</i></p> <p><i>Relativamente a cada um dos cargos declarados, é feita menção das datas de início de funções e do respetivo termo, se já tiver ocorrido.</i></p>			
Cargo	Entidade	Datas	
		Início	Termo
VICE-PRESIDENTE	C.I.M.-Três-os-Montes	2017	
PRESIDENTE ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL	A.M.B.S.-BAIXO SABOR	2017	
PRESIDENTE ASSEMBLEIA	RESÍDUOS NORDESTE	2017	

Data

O Declarante,

04.12.2017

Justado

Modo de apresentação da declaração (a) _____

Verificação da identidade do declarante e/ou do apresentante (b)

RECIBO

Declaro que recebi a presente declaração em duplicado, o qual devolvo com a presente nota de recebimento.

Tribunal Constitucional, ____ de _____ de ____

Para efeitos de passagem de recibo

(a) Entregue pelo próprio ou por representante ou enviada pelo correio.

(b) Se necessário, anotando-se então o modo (nomeadamente o documento) utilizado para verificação. Tratando-se da verificação da identidade do apresentante, anotar-se-ão o respetivo nome, residência e documento de identificação.

Artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 1/2000, de 9 de março:

- 1 - As declarações de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados são apresentadas em duplicado na Secretaria do Tribunal Constitucional, podendo ser entregues pessoalmente pelo obrigado à sua apresentação, ou por pessoa que o represente, ou ainda enviadas pelo correio, sob registo.
- 2 - Em caso de dúvida, a Secretaria do Tribunal Constitucional pode solicitar a aprovação da autoria da declaração ou a identificação do apresentante, o que pode ser feito por qualquer meio adequado e legalmente admitido para o efeito, designadamente pela apresentação e conferência do correspondente documento de identificação.
- 3 - A Secretaria do Tribunal Constitucional devolve ao declarante o duplicado da declaração, apondo no mesmo nota de recibo.